



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DIRETORIA-GERAL

PAD n.	4388/2018
REQUERENTE:	SEÇÃO DE BIBLIOTECA E ARQUIVO
REQUERIDO	COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO	FORNECIMENTO DE PERIÓDICOS

AUTORIZAÇÃO

Trata-se de solicitação empreendida pela Seção de Biblioteca e Arquivo visando à renovação da contratação em favor da empresa ART & EDITORA JM LTDA., que tem por objeto o fornecimento da revista “Isto é”, realizada mediante Nota de Empenho TRE/GO n. 2017NE000457, cujo término data para o dia 1º/9/2018 (doc. 39752/2018).

A Coordenadoria de Gestão da Informação (doc. 45016/2018), bem como a Secretaria Judiciária (doc. 40448/2018) manifestaram pela renovação da assinatura do aludido periódico.

Instada, a Seção de Licitações e Compras junta publicação do mesmo serviço prestado a outros Órgãos da Administração (doc. 45512/2018), planilha estimativa de preços (doc. 45513/2018), e assinala que, diante do valor a ser despendido, ou seja, R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), a despesa se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 - doc. 45516/2018.

A seguir, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças atesta a disponibilidade de recursos para o atendimento da despesa, no valor total de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), conforme doc. 45931/2018.

Por fim, a Secretaria de Administração e Orçamento relata o feito e manifesta-se favoravelmente à aquisição pretendida (doc. 47774/2018).

É o relatório.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Destaco, de início, o interesse desta Administração na pretensa assinatura do periódico citado, o qual seria de oportuna leitura e conhecimento para usuários internos e externos nas dependências desta Justiça Eleitoral.

Insta consignar que a presente contratação visa à assinatura semanal da revista apenas em seu formato impresso, sob os moldes da contratação anterior (PAD n. 3482/2018), e que a coleta de preços realizada pela Seção de Licitações e Compras (doc. 45512/2018) contemplou propostas não somente em seu formato impresso, mas também no digital, razão pela qual houve uma majoração na média do valor cotado.

Desse modo, observada a regular instrução deste procedimento, consubstanciada na manifestação da Coordenadoria de Gestão da Informação, na existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear a pretensa despesa, no posicionamento da Secretaria de Administração e Orçamento, e, sobretudo, em razão da oportuna assinatura do periódico, ainda, tendo em vista o disposto no inc. VIII e XI, art. 46, Resolução TRE n. 275/2017, de 19/12/2017, **autorizo** a emissão de Nota de Empenho, em favor da empresa **ART & EDITORA JM LTDA.**, CNPJ nº **17.052.668/0001-85**, por meio de dispensa de certame licitatório, com substrato no art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Com tais considerações, *encaminhem-se os autos* à Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para emissão da Nota de Empenho e demais providências, condicionada à comprovação das regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária da referida empresa.

Goiânia, 5 de junho de 2018.

Wilson Gamboge Júnior
Diretor-Geral